Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ bmet.com.br

Lei nº 2344, de 21 de setembro de 2000.

"Autoriza a desafetar e alienar área de terreno e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no *uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele* sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais a desafetar e alienar área de terreno de até 22.000m^2, no Loteamento Jardim Brasília Sul, a Empresa **SYANPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2000.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal